



MUNICÍPIO DE ARMAMAR

**DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS DE
HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE
BENS DO DOMÍNIO PRIVADO DO
MUNICÍPIO DE ARMAMAR**


Armamar

*Terra de Emoções
Land of Emotions*

www.cm-armamar.pt



ÍNDICE

Artigo 1.º	Objeto da hasta pública	1
Artigo 2.º	Consulta e informações	1
Artigo 3.º	Valor base de licitação	2
Artigo 4.º	Modo de apresentação de propostas	2
Artigo 5.º	Prazo de apresentação de propostas	2
Artigo 6.º	Ato Público	2
Artigo 7.º	Adjudicação provisória	3
Artigo 8.º	Modalidade de pagamento	3
Artigo 9.º	Adjudicação definitiva e escritura pública	3
Artigo 10.º	Legislação aplicável	4

PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE ARMAMAR

ARTIGO 1.º

OBJECTO DA HASTA PÚBLICA

A presente hasta pública, tem por objeto a alienação de imóveis do domínio privado do Património Municipal, a seguir identificados:

Lote A - Prédio urbano, denominado de **lote 7**, sito no Loteamento de Santa Barbara, freguesia e concelho de Armamar, destinado a habitação coletiva, com a área total do terreno de 465 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1059;

Lote B - Prédio urbano, denominado de **lote 8**, sito no Loteamento de Santa Barbara, freguesia e concelho de Armamar, destinado a habitação coletiva, com a área total do terreno de 360 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1060;

Lote C - Prédio urbano, denominado de **lote 19**, sito no Loteamento de Santa Barbara, freguesia e concelho de Armamar, destinado a habitação unifamiliar, com a área total do terreno de 571 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1067;

Lote D - Prédio urbano, denominado de **lote 20**, sito no Loteamento de Santa Barbara, freguesia e concelho de Armamar, destinado a habitação unifamiliar, com a área total do terreno de 550 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1068;

Lote E - Prédio urbano, denominado **lote 3**, sito no Loteamento Industrial, freguesia e concelho de Armamar, destinado a indústria, comércio ou serviços, com a área total de 3.300 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1016;

Lote F - Prédio urbano, denominado **lote 9**, sito no Loteamento Industrial, freguesia e concelho de Armamar, destinado a indústria, comércio ou serviços, com a área total de 2.965 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1021;

Lote G - Prédio urbano, denominado **lote 13**, sito no Loteamento Industrial, freguesia e concelho de Armamar, destinado a indústria, comércio ou serviços, com a área total de 1.650 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1153;

Lote H - Prédio urbano, denominado **lote 14**, sito no Loteamento Industrial, freguesia e concelho de Armamar, destinado a indústria, comércio ou serviços, com a área total de 2.015 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1152;

Lote I - Prédio urbano, denominado **lote 8**, sito no Loteamento da Torre, freguesia de São Cosmado, concelho de Armamar, destinado a habitação unifamiliar, com a área total de 575 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 973;

Lote J - Prédio urbano, denominado **lote 18**, sito no Loteamento da Torre, freguesia de São Cosmado, concelho de Armamar, destinado a habitação unifamiliar, com a área total de 575 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 983;

Lote K - Prédio urbano, denominado **lote 22**, sito no Loteamento do Lameirão, freguesia da Folgosa, concelho de Armamar, destinado a habitação, com a área total de 362 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 295;

Lote L - Prédio urbano, denominado **lote 24**, sito no Loteamento do Lameirão, freguesia da Folgosa, concelho de Armamar, destinado a habitação, com a área total de 750 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 297;

Lote M - Escola do 1.º ciclo do ensino básico dos Cardais, sita no Lugar dos Cardais, freguesia de São Cosmado, concelho de Armamar, com a área total do terreno de 1.228,00 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 945;

Lote N - Escola do 1.º ciclo do ensino básico de São Joaquinho, sita na Rua da Escola, freguesia de Vacalar, concelho de Armamar, com a área total do terreno de 683,40 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 256;

Lote O - Escola do 1.º ciclo do ensino básico de Santo Adrião, sita na Rua da Escola, união de freguesias de Santo Adrião e Vila Seca, concelho de Armamar, com a área total do terreno de 980 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 163.

ARTIGO 2.º

CONSULTA E INFORMAÇÕES

O processo encontra-se patente para consulta na Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social, no Setor Património e Aprovisionamento, na Câmara Municipal de Armamar, durante as horas de expediente, 09:00 às 17:00 horas, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas aos locais, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia da Hasta Pública.

ARTIGO 3.º

VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação é de:

Lote A - €72.000,00 (setenta e dois mil euros);

Lote B - €60.000,00 (sessenta mil euros);

Lote C - €21.770,00 (vinte e um mil setecentos e setenta euros);

Lote D - €21.700,00 (vinte e um mil e setecentos euros).

Lote E - €22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta euros);

Lote F - €11.776,00 (onze mil setecentos e setenta e seis euros);

Lote G - €8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta euros);

Lote H - €10.075,00 (dez mil e setenta e cinco euros);

Lote I - €14.375,00 (catorze mil trezentos e setenta e cinco euros);

Lote J - €14.375,00 (catorze mil trezentos e setenta e cinco euros);

Lote K - €1.845,55 (mil oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos);

Lote L - €2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco euros);

Lote M - €20.000,00 (vinte mil euros);

Lote N - €20.000,00 (vinte mil euros);

Lote O - €25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

ARTIGO 4.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, devendo conter no exterior do mesmo a menção ao lote, sendo este encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Armamar, e ser entregue em mão ou por via postal para: Edifício da Câmara Municipal de Armamar, Praça da República, 5110-127 Armamar;
2. As propostas, deverão conter, além da indicação do valor proposto do imóvel a que respeita, a identificação e assinatura do proponente, nome, morada ou sede, n.º de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, n.º de bilhete de identidade/cartão de cidadão, ou de matrícula da sociedade;
3. As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação da venda do imóvel igual ou superior à base de licitação.

ARTIGO 5.º

PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas até ao dia 22 de setembro.
2. No caso de as propostas serem remetidas por correio, o proponente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de entrada da mesma se verificar depois de esgotado o prazo fixado para entrega das propostas;
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

ARTIGO 6.º

ATO PÚBLICO

1. O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas, pelas 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2016, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo participar todos os interessados, independentemente da apresentação de propostas;
2. Ao ato público pode intervir qualquer interessado ou os seus representantes devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes;
3. O valor dos lanços mínimos é fixado em €200,00 (duzentos euros);
4. A licitação termina quando o funcionário da Câmara Municipal encarregado pelo procedimento da hasta pública de venda dos prédios, tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

ARTIGO 7.º

ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

1. Terminada a licitação adjudicar-se-á provisoriamente o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado;
2. O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 50% do valor da adjudicação, na Tesouraria do Município;
3. No final do ato público é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado por quem presidiu, pelo secretário e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente;
4. O adjudicatário provisório deve comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória;
5. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.

ARTIGO 8.º

MODALIDADE DE PAGAMENTO

1. O adjudicatário provisório procederá ao pagamento de 50% do valor da adjudicação, no dia da arrematação e o valor restante será pago no dia da celebração da escritura pública.
2. O não cumprimento por parte do adjudicatário provisório do preceituado na alínea anterior, tornará a adjudicação nula, perdendo este a totalidade do valor que haja pago ao Município.

ARTIGO 9.º

ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E ESCRITURA PÚBLICA

1. A alienação será formalizada por escritura pública de compra e venda, a celebrar na respetiva Conservatória do Registo Predial.
2. O adjudicatário deve apresentar os documentos de identificação que se verifiquem ser necessários para a elaboração da escritura pública, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação para o efeito.
3. Para além dos documentos mencionados no número anterior o adjudicatário deverá apresentar no mesmo prazo os seguintes documentos complementares:
 - a. Declaração de que não está em dívida ao Estado Português por impostos, emitida pela Autoridade Tributária (aplicável apenas a pessoas coletivas).
 - b. Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (aplicável apenas a pessoas coletivas).
4. Os encargos de natureza fiscal e respetivos emolumentos, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa, Imposto de Selo e emolumentos devidos são da inteira responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 10.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto e ulteriores alterações (Regime Jurídico do Património Imobiliário Público) e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações e retificações (Regime Jurídico das Autarquias Locais).

Armamar, 1 de setembro de 2016

João Paulo Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

